



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFICIO Nº 202/2025

Cruzmaltina, 12 de junho de 2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR

Assunto: Encaminha Projetos de Lei

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria deste Executivo Municipal, com a finalidade de apreciação e votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, conforme segue:

a) *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2025 – Valor R\$. 1.173.054,21.*

Sem outro particular para ao momento, no aguardo, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Maurício Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Celso Augusto Maciel
MD. Presidente da Câmara
CRUZMALTINA – PARANÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA**

PROTOCOLADO DIA: 16 / 06 / 25

Andréia de F. Machado
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 31/2025, que visa obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na quantia de até 1.173.054,21(Um milhão, cento e setenta e três mil, cinquenta e quatro reais e vinte um centavos), com recursos de fontes livres e vinculadas da área da Educação, sendo anulação de dotações e também superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

A suplementação proposta tem por finalidade o reforço de dotações orçamentárias necessárias à reprogramação de recursos e ajustes na classificação de pessoal para atividades corretamente definidas, dentro da execução das atividades da Educação, razão pela qual segue em regime de urgência urgentíssima, tendo em vista insuficiências de dotações constatadas para fazer face à contabilização da próxima folha de pagamento de pessoal a ser processada.

Na certeza de contarmos com o apoio dos nobres vereadores, submetemos a matéria à apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.


MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 31/2025

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.173.054,21 (um milhão cento e setenta e três mil e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavo) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2045	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11.00.00-101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	363.000,00
3.1.90.11.00.00- 104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.275,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

3.1.90.11.00.00 - 3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00
3.1.90.13.00.00 -101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.500,00
3.1.90.13.00.00 -104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.178,58
3.1.90.13.00.00 -3103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.000,00
TOTAL		910.954,21
11.003.12.365.0002.2049	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar	
3.1.90.11.00.00 -103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
3.1.90.13.00.00 -103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.200,00
TOTAL		108.200,00
11.003.12.365.0010.2055	Manutenção da Pré-Escola	
3.1.90.11.00.00 -3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
3.1.90.13.00.00 -3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.900,00
TOTAL		153.900,00
TOTAL GERAL		1.173.054,21

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.122.0002.2029	Gestão da Secretaria de Educação	
3.1.90.11.00.00 -103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.000,00
3.1.90.13.00.00 -103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.200,00
TOTAL		108.200,00
11.001.12.364.0010.2105	Transporte de Acadêmicos	
3.1.90.11.00.00 -1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
3.1.90.13.00.00 -1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.872,67
TOTAL		37.872,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0010.2030	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 -101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
3.1.90.11.00.00 -102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
3.1.90.11.00.00 -104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 95.796,10
3.1.90.13.00.00 -101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.900,00
3.1.90.13.00.00 -102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.600,00
3.1.90.13.00.00 -104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69.785,44
		301.081,54
TOTAL		
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2055	Manutenção da Pré-Escola	
3.1.90.11.00.00 -101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
3.1.90.13.00.00 -101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.000,00
		281.000,00
TOTAL		
TOTAL GERAL		728.154,21

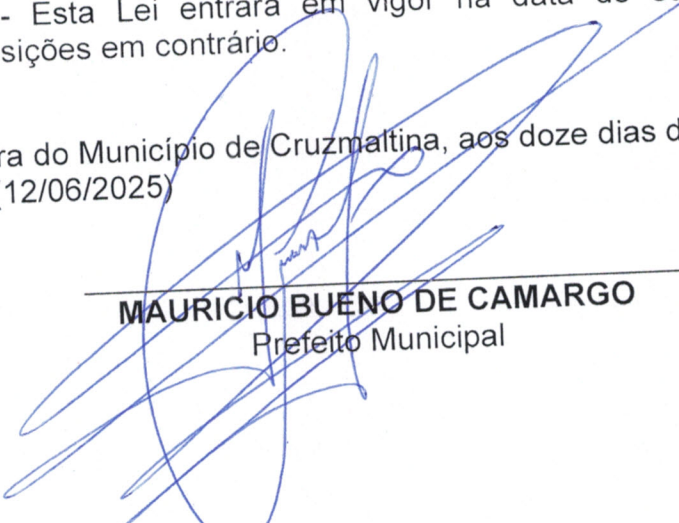
II – SUPERÁVIT:

FORTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	408.900,00
TOTAL		444.900,00
TOTAL GERAL		1.173.054,21

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (12/06/2025)


MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal